Atos do Governador

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 8ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 244ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 91ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19/05/2004

Data: 19/12/2019, às 09h00, Local: Salão Bandeirantes – 1° andar Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA - Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo - Presidente do CGPPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda e Planejamento Henrique de Campos Meirelles, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, LUIZ RICARDO SANTORO – Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente Marcos Rodrigues Penido, JULIO SERSON - Secretário de Relações Internacionais.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA Secretário da Saúde/SES, FLAVIO AUGUSTO AYRES AMARY -Secretário da Habitação/SH, GUSTAVO JUNQUEIRA – Secretário de Agricultura e Abastecimento/SAA, MILTON ROBERTO PERSOLI Secretário Executivo de Logística e Transportes, REINALDO IAPEQUINO - Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo/CDHU, RENATA PEREZ DANTAS - Diretora de Assuntos Institucionais, respondendo também pela Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, AFONSO CELSO DE BARROS SANTOS - Superintendente da Fundação para o Remédio Popular/FURP, CLAUDIA POLTO DA CUNHA - Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado/CODEC, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA - Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS IORDÃO - Subsecretária de Parcerias GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO - Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Concessões de Rodovias - Lote Rodoanel Norte

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos, inteirando que na oportunidade os Conselheiros seriam atualizados a respeito dos avanços nos cenários para conclusão das obras e operação do trecho Norte do Rodoanel Mário Covas, considerando as recomendações e os encaminhamentos deste Conselho em sede da 4ª Reunião Conjunta Extraordinária do CDPED e CGPPP de 03/07/2019, que autorizou o sobrestamento da Concorrência Internacional nº 01/2017 até 31/12/2019, cujo objeto compreende a concessão da prestação dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema Rodoviário denominado "Lote Rodoanel Norte". Rememorou que o Edital da licitação foi publicado em outubro/2017, cumprindo-se as etapas da concorrência até a declaração da vencedora, a licitante Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A (DOESP de 15/05/2018), e que, todavia, a homologação do resultado do certame dependia da definição das condições para conclusão das obras referentes ao trecho do Rodoanel Norte, a cargo, inicialmente, da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, motivando o sobrestamento da licitação da concessão.

Com a palavra o Secretário da SLT, JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, que fez uma breve caracterização do empreendimento, destacando que se trataria de rodovia "Classe 0", com controle total de acesso, extensão de 44 km de eixo principal mais 3,6 km de acesso ao aeroporto de Guarulhos. Em seguida, apresentou o percentual de execução física dos 6 lotes que integram o trecho norte do Rodoanel, discorrendo sobre o processo de licitação para retomada das obras públicas, segregado nas seguintes contratações: (i) "construção", certame dividido em 6 lotes; (ii) "supervisão técnica das obras", prevendo 3 lotes; (iii) "supervisão socioambiental", compreendendo 3 lotes; (iv) "gerenciamento integrado - técnico, ambiental e social" para todo o trecho; e (v) "UCP (Unidade de Controle de Projeto) - UCP - Gerenciamento BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP ponderou que a posição do GESP é de promover a abertura de nova licitação para a realização das obras e serviços necessários à conclusão e entrega do Trecho Norte do Rodoanel, e que, em face do exposto, considera providente deliberar por um novo sobrestamento à Concorrência Internacional nº 01/2017 pelo menos até 30/06/2020, conciliando com o calendário das licitações e publicação dos Editais para execução das obras remanescentes sob a responsabilidade da Secretaria de Logística e Transportes. Na sequência, colocou a matéria para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acompanhar a colocação do Senhor Presidente e autorizar a prorrogação do sobrestamento da licitação para operação do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas até 30/06/2020.

Indústria Farmacêutica de Américo Brasiliense/IFAB - Fundação para o Remédio Popular/FURP

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP inteirou os presentes que seria atualizada a situação da execução do contrato da Concessão Administrativa, nos moldes de Parceria Público-Privada/PPP, para serviços de gestão, operação e manutenção da Indústria Farmacêutica de Américo Brasiliense/IFAB, celebrado em 22/08/2013, pelo prazo total de 15 anos, retomando o assunto apreciado pelo Conselho Gestor de PPP em 20/07/2017, na 77ª Reunião Ordinária, sendo, na ocasião, recomendado ao Setorial e à FURP que conduzissem as providências necessárias ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão, para que, oportunamente, o CGPPP deliberasse a respeito dos encaminhamentos e dos eventuais valores envolvidos para implementação de potencial solução, e passou a palavra ao Superintendente da FURP, AFONSO CELSO DE BARROS SAN-TOS, que introduziu o assunto explanando sobre as principais premissas da contratação, que envolve três agentes no sistema de pagamento da contraprestação: (i) a CPM - Concessionária

Paulista de Medicamentos S.A., que faz a gestão da fábrica e produz os medicamentos; (ii) a FURP, que recebe os produtos e distribui para a (iii) Secretaria de Saúde, a qual se compromete. por meio do convênio celebrado entre a SES e a FURP, a adquirir os medicamentos fabricados; e que a contraprestação pecuniária refletiria a remuneração pelos investimentos realizados na IFAB, a obtenção de registros junto a ANVISA e o pagamento pelos serviços de gestão, de manutenção e de operação da fábrica prestados pela concessionária, sendo dividida em duas parcelas: (i) Parcela "A" remunera investimentos e registros de medicamentos; e (ii) Parcela "B" paga a produção, gestão, operação e manutenção da indústria, calculada a partir da Lista Básica de Medicamentos. Prosseguiu relatando que, a partir do início da execução contratual, verificou-se que os valores pagos pela SES para adquirir a cesta de medicamentos, no âmbito da PPP, estariam superiores aos preços publicados em Ata de Registro de Preços da própria Secretaria, situação que persistiria até a presente data; e que estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuariais e Financeiras/FIPECAFI, solicitado pela Companhia Paulista de Parcerias/CPP, apontaram que: (i) os preços de mercado dos medicamentos estariam inferiores aos praticados na PPP, acarretando desvantagens à SES; que (ii) existe dificuldade para estabelecer a lista de medicamentos determinada contratualmente; que, (iii) para manutenção do contrato, haveria a necessidade de alterações significativas nas suas premissas, o que seria impraticável juridicamente; e que, dessa forma, (iv) a melhor alternativa seria o encerramento

Finalizou considerando que (i) a manutenção da contratação da PPP "FURP/IFAB" não se apresenta financeiramente interessante à SES nem à FURP; que (ii) se esgotaram todas as tentativas para o reequilíbrio contratual; que (iii) as conclusões da FIPECAFI indicam como melhor alternativa o encerramento antecipado do Contrato de Concessão; que, (iv) no Parecer jurídico nº SUBG-CONS nº 104/2019, a PGE entendeu ser possível a extinção antecipada da PPP; e que (v) não há óbice à extinção contratual por parte da CPP, na qualidade de garantidora do contrato; e que, portanto, a Secretaria da Saúde solicita ao CGPPP autorização para encaminhamento das tratativas para extinção antecipada do contrato da PPP, salientando que tais circunstâncias não causarão desabastecimento dos medicamentos aos Programas de Assistência Farmacêutica do Estado, e colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros.

Depois de colhidas as considerações, os Conselheiros decidiram, por unanimidade, autorizar os encaminhamentos para eventual extinção antecipada do Contrato de Concessão Administrativa da "PPP FURP/IFAB", ficando sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde e da FURB as tratativas junto à Concessionária para direcionamento da alternativa mais vantajosa ao interesse público.

Habitação – PPP Vida Digna - PPP das Palafitas

Na seguência, entrou em pauta a proposta pública submetida na Plataforma Digital de Parcerias pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, CDHU, vinculada à Secretaria da Habitação, em 07/11/2019, denominada "Vida Digna - PPP Palafitas", a qual propõe (i) a remoção de ocupações de palafitas na região do estuário da Baixada Santista, envolvendo os municípios de Cubatão, Guarujá, Santos e São Vicente; (ii) a recuperação socioambiental das áreas desocupadas; bem como (iii) a construção de conjuntos habitacionais associados, com vistas às adequações urbanas nas regiões de atendimento das famílias reassentadas.

Com a palavra o Secretário da Habitação, FLAVIO AUGUSTO AYRES AMARY, que introduziu o assunto explicando que a região da Baixada Santista tem recebido investimentos estaduais direcionados à realocação de moradias, principalmente, em situação de risco, e que essa atual proposta prevê equacionar o problema das palafitas (casas de madeira construídas em cima de áreas alagadas), prevendo intervenções em diversas frentes, e passou a palavra ao Diretor Presidente da CDHU, REI-NALDO IAPEQUINO, que discorreu sobre o objeto da Concessão Administrativa, nos moldes de Parceria Público-Privada/PPP para habitação e recuperação socioambiental, com remoção de palafitas do Estuário, em terrenos municipais, estaduais e federais, delegando à iniciativa privada: (i) construção de 20 mil unidades habitacionais, de interesse social (HIS) e de moradia popular (HMP); (ii) implantação e manutenção de infraestrutura parques e equipamentos públicos, projetos sociais e outros servicos correlatos; (iii) assessoria para repasses de financiamento habitacional subsidiado; (iv) gestão da carteira de mutuários; (v) apoio à administração condominial; além de (vi) trabalho social de pré e pós-ocupação e plano de reassentamento, incluindo capacitação para gestão condominial e demais atividades de apoio. Esclareceu que a proposta atenderia a cerca de 18% dos domicílios em assentamentos precários, selecionados nos 04 municípios envolvidos, em situações mais críticas de vulnerabilidade social, ambiental e urbana. A seguir apresentou as áreas que sofreriam intervenções e readequações, e alguns terrenos prospectados para implantação das unidades habitacionais, relatando a distribuição das moradias de acordo com o público--alvo por renda familiar, na seguinte proporção: Sem Renda máximo de 15%: de 1 a 3 pisos estaduais – mínimo de 45%: mais de 3 a 5 pisos estaduais - máximo de 20%; e acima de 5 pisos – máximo de 20%.

Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou que, para a oportunidade, os Conselheiros deveriam autorizar a constituição do Comitê de Análise Preliminar/CAP, o qual estaria encarregado de aprofundar os estudos da proposta, incluindo no corpo do seu relatório a aplicação da metodologia do "Value for Money"/VFM, com vistas a obter um comparativo das projeções de custos entre o modelo tradicionalmente usado na construção de unidades habitacionais e demais equipamentos associados pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e a Concessão Administrativa, modelagem de Parceria Público-Privada/PPP (Lei nº 11.079/2004), considerando os pagamentos da contraprestação ao longo da vigência do contrato, que refletem o reembolso dos investimentos, dos serviços prestados, bem como as expectativas de remuneração do parceiro privado, que também subsidiará os próximos encaminhamentos para o empreendimento no âmbito deste Colegiado, e submeteu o assunto para deliberação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acompanhar as recomendações do Senhor Presidente, autorizando a formação do Comitê de Análise Preliminar/CAP.

Novo Entreposto de Abastecimento Público de São Paulo Na sequência, entrou em apreciação o último assunto da ordem do dia, relativo ao projeto denominado "Novo Entreposto de Abastecimento de São Paulo", cuio obieto consistia na delegação pelo Estado à iniciativa privada dos servicos de implantação, operação e manutenção do novo centro de abastecimento e entreposto de alimentos na Região Metropolitana de São Paulo, por meio do regime de concessão de direito de uso, e foi dada a palavra ao Secretário de Agricultura e Abastecimento, GUSTAVO JUNOUFIRA que introduziu o assunto fazendo um breve relato do diagnóstico do Entreposto Terminal de São Paulo/ETSP (CEASA/SP), pertencente à Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), localizado na cidade de São Paulo, na Vila Leopoldina, destacando a demanda diária de veículos de carga e de usuários, bem como as questões de capacidade, de tráfego, de acesso e de ocupação irregular do seu entorno, o que justificariam a necessidade de relocalização

desse mercado atacadista de hortifrutigranieiros, com vista a possibilitar a expansão e a modernização de suas instalações, bem como a requalificação urbana, melhorias em saneamento, segurança, trânsito e meio ambiente da região depois de sua desativação.

Reiterou que há um esforço conjunto do Município, Estado e União, para solucionar os problemas desse entreposto e que, com a mudança de localização, esperam-se melhorias na segurança alimentar, na diversidade nutricional, na garantia de acesso dos produtores ao Mercado, e na mobilidade metropolitana. Prosseguiu considerando que, em face da reduzida capaci dade de investimento por parte do Governo de São Paulo/GESP, seria necessário atrair capital privado, levando a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a iniciar os estudos de Concessão de um novo entreposto de abastecimento, utilizando o instrumento de Chamamento Público, em conformidade ao Decreto nº 61.371/2015, o qual foi publicado em 03/10/2017, resultando no recebimento de 04 estudos, entregues pelos autorizados em 12/03/2018, do (i) "Grupo Ideal" - Ideal Partners Assessoria Financeira Ltda., juntamente com as empresas: Athie Wohnrath Urbanismo, Paisagismo e Arquitetura Ltda., Azevedo Sette Advogados Associados, BMPI Infra S/A, e FPA Posicionamento e Estratégia em Comunicação Ltda; da (ii) "Fral Consultoria LTDA.": do (iii) "Grupo MIRA" - Benvenuto Engenharia S/A e Companhia Paulista de Desenvolvimento; e do (iv) "Novo Entreposto de São Paulo" - Nesp S/A.

Continuou discorrendo que, a partir de 2019, outras ações foram realizadas pelo GESP para viabilizar o novo entreposto de São Paulo, sendo as principais: (i) as tratativas com a União para desativação do ETSP (CEASA/SP), na Vila Leopoldina, ocorrendo a assinatura do Memorando de Entendimentos (MoU), em outubro/2019, entre o Estado e a União; e (ii) as soldagens de mercado (Market Sounding), que evidenciaram o entendimento de que a iniciativa privada não havia assumido a totalidade desse empreendimento em razão da (i) existência do atual entreposto na região metropolitana e, principalmente, da (ii) proibição de acesso em rodovias "classe 0", localização da maioria dos terrenos disponíveis, que comportariam a instalação de um novo entreposto.

Colocou que, em paralelo com as negociações para desativação do entreposto da Capital, o Governo do Estado editou, em 25/10/2019, o Decreto nº 64.543, que regulamenta a autorizacão de acesso às principais rodovias de São Paulo classificadas como de "Classe 0", visando à instalação de entrepostos de abastecimento alimentar privados caracterizados de interesse público, ficando a cargo do empreendedor a construção, opera ção e manutenção do entreposto, cabendo ao Estado as funções de regulador e de fiscalizador, garantindo o abastecimento alimentar.

Concluiu sua exposição, ponderando que, em face das novas condições para implantação de entreposto de abastecimento alimentar com a emissão do Decreto nº 64.543/2019. a Secretária de Agricultura e Abastecimento solicita, ao Colegiado autorização para encerramento dos trabalhos de formatação da modelagem para o projeto de concessão, sem aproveitamento dos estudos entregues em sede do Chamamento Público.

Depois das considerações dos presentes, os conselheiros decidiram, por unanimidade, autorizar o encerramento dos trabalhos no âmbito do Grupo de Trabalho para consolidação da modelagem da concessão que objetiva a implantação de um novo entreposto de abastecimento em São Paulo, deliberando pelo arquivamento do projeto da Carteira do Programa Estadual de Desestatização/PED.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA PATRÍCIA ELLEN DA SILVA CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO **LUIZ RICARDO SANTORO** IULIO SERSON JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA FLAVIO AUGUSTO AYRES AMARY **GUSTAVO JUNQUEIRA**

Governo

S.P. 19-12-2019

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Processo FUSSP: SG - PRC - 2020/00233 Interessado: Centro de Material Excedente - CMEX Assunto: Processo de Alienação de Bens Inservíveis

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, com posteriores alterações, declarada pela Assistência Técnica de Gabinete, com fundamento no "caput" do artigo 25, do mesmo diploma legal, para contratação do Leiloeiro Oficial Eduardo Suenaga matrícula Jucesp 803.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor, de 17-01-2020 Processo 038.251/2019 - Al 181.568 - VIAÇÃO PIRACICA

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 038.249/2019 - AI 181.828 - VIAÇÃO PIRACICA-

DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta. Processo 038.244/2019 - AI 182.256 - VIAÇÃO PIRACICA-

BANA S/A DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e,

no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 17-01-2020

Processo 038.918/19 (F1-3676) - N A BERNARDINO TURIS-MO EIRELI - AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) CONTÍNUO E EVENTUAL, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 022.163/16 - Protocolo 468.708/2019 - S.H.V FRETAMENTO E LOCADORA LTDA ME - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s), 90/91 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 026.518/18 - Protocolo 477.484/2019 - TRANS-PORTES JANGADA LTDA - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s). 86 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 022.832/17 - EVOLUTION TRANSPORTES E TURIS-MO EIRELI ME - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s). 102 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 022.618/16 - Protocolo 473.090/2019 - GRECCO TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI ME - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s), 98/102 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 013.547/12 - Protocolo 471.488/2019 - TURISMO PAVÃO LTDA - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s). 80/83 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 028.020/18 - Protocolo 472.017/2019 - J.R. TURIS-MO E FRETAMENTO LTDA ME - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s). 117/119 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Protocolo 475.010/2019 - APOIO PONTUAL LOCADORA E TURISMO RECEPTIVO LTDA ME - APROVO a prorrogação de prazo para pintura dos veículos da empresa VIAÇÃO BRASIL TRANSPORTES EIRELI, para adequação ao novo layout já aprovado por esta Agência para o seu serviço de Fretamento. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Protocolo 468.708/2019 - TRANSPORTE REINA LTDA ME -APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens autuadas à(s) fl(s). 20/22 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 134 De 17-01-2020.

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 16-01-2020, encetada pela Ordem de Serviço 387/2019 e Boletim de Ocorrência 212/2020, lavrado na Delegacia de Policia de Jandira, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes à aula teórica ministrada pelo Centro de Formação de Condutores "A": Centro de Formação de Condutores Jandira CFC A. "CFC A Los Primos". CIR/SAE: 252/00016, CNPJ 011.470.195/0001-50.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1°. Instaurar processo administrativo 014/2020 em desfavor do CFC "A" Centro de Formação de Condutores Jandira CFC A, "CFC A Los Primos", CIR/SAE: 252/00016, CNPJ 011.470.195/0001-50. localizado na Rua Fernando Pessoa. 000228, Santo Antonio, Jandira/SP - CEP 06622-175, com proprietário Flavio Barros, CPF 292.985.408-17, por transgressões ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016;

Diretor Geral, Carlos Eduardo Carvalho, CPF 318.774.758-23, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretor de Ensino, Jeremias Pedro de Carvalho, CPF 336.234.018-47, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso II, alíneas "a" artigo 63, inciso II, alínea "b", "f", "g" e "I" da Portaria Detran 101/2016; Instrutor de Trânsito, Jeremias Pedro de Carvalho, CPF 336.234.018-47, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso III, alíneas 'a", "f", e "i", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l" da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 60 dias, em desfavor do CFC "A" Centro de Formação de Condutores Jandira CFC A, "CFC A Los Primos", CIR/SAE: 252/00016, CNPJ 011.470.195/0001-50, localizado na Rua Fernando Pessoa, 000228, Santo Antonio, Jandira/SP - CEP 06622-175, com proprietário Flavio Barros, CPF 292.985.408-17, e seu Diretora Geral, Carlos Eduardo Carvalho, CPF 318.774.758-23, e seu Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito, Jeremias Pedro de Carvalho, CPF 336.234.018-47, devido à constatação do Risco Iminente, caracterizado pela localização, nas dependências do Centro de Formação de Condutores, de artefatos siliconados que permitem e facilitam a inserção de dados falsos no sistema de gerenciamento eletrônico de formação de condutores, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula teórica, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa. Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS Núcleo de Gestão de Contratos

Comunicado

Processo SPDOC: 135081/2017

Interessado: Apoena Serviços de Paisagismo Ltda EPP Assunto: Reajuste do contrato 003/2015 firmado para a prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins na Unidade de Armênia.

Demonstrativo de Cálculos 050/2020 Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados Período Anual: Janeiro/2017 a Janeiro/20181

